

CÓDIGO DE RELACIONAMENTO COM O FORNECEDOR

1. Objetivo

Este Código de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços está fundamentado na missão, na visão e nos valores da CashMe e tem por objetivo transmitir claramente os valores e comportamentos esperados de cada um dos Fornecedores.

Todos os Fornecedores devem atuar de forma ética, íntegra e eficiente, incorporando os valores expressos neste Código, obedecendo às leis vigentes e aos regulamentos e normas da CashMe.

Os princípios aqui mencionados serão considerados na avaliação e seleção de fornecedores e os acompanharão durante todo o período de fornecimento e/ou prestação dos serviços.

2. Abrangência

Aplicável a todos os parceiros de negócios, prestadores de serviços, e fornecedores, que interajam com a CashMe ou em nome dele. (Representados neste documento como Fornecedores).

3. Combate à Corrupção

A CashMe não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção, primando pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados e cobrará de seus parceiros comerciais o mesmo comportamento.

É vedado aos Fornecedores praticar qualquer ato lesivo descrito na “Lei Anticorrupção” (Lei Nº 12.846/2013) e o no Decreto 11.129/2022, estando proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a qualquer agente público, privado ou do terceiro setor, ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou da CashMe.

4. Crimes Financeiros

Os fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis em relação a PLD/CFT e sanções, e apenas se envolver com empresas livres de condutas impróprias relacionadas a crimes financeiros. Além disso, os fornecedores devem ter rotinas e controles apropriados para garantir que os requisitos legais e regulamentares estão sendo cumpridos.

5. Ética nas Relações Comerciais

A Ética orienta nosso comportamento como organização, por conta disso buscamos nos relacionar com fornecedores que zelam pela entrega e qualidade do serviço prestado e cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas. Desta maneira, nos reservamos o direito de selecionar nossos Fornecedores considerando seu histórico de relacionamento com a CashMe e indicação restritiva em bases de dados de acesso público, com objetivo de sempre alcançar os melhores resultados, por meio de comunicação transparente e oportuna.

5.1. Assédio / Abuso de poder

Não compactuamos com práticas comerciais abusivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso), importunação sexual ou incontinência de conduta.

5.2 Conflito de Interesses

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre Fornecedores e colaboradores da CashMe deve ser comunicada ao e-mail compliance@cashme.com.br.

5.3 Práticas Trabalhistas / Trabalho Infantil e Escravo / Prevenção à Exploração Sexual Infantil

A CashMe respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais e de trabalho. A empresa apenas admite o estabelecimento de relação comercial com parceiros que respeitem os direitos humanos e observem a legislação trabalhista.

Todos os fornecedores devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais, a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo. A evidência de qualquer destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial pela CashMe.

5.4 Cordialidades

Gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente não devem ser ofertados aos colaboradores da CashMe com o objetivo de obter vantagem indevida.

5.5 Concorrência desleal

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal. Os fornecedores devem observar a legislação de concorrência e antitruste que proíbe práticas comerciais que entrem em conflito com os princípios da concorrência livre e justa e ajudem a manter práticas comerciais justas e éticas. A CashMe realiza monitoramento dos seus fornecedores, e sendo identificado essas práticas será comunicado aos Órgãos competentes.

5.6 Diversidade

Todos os Fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de pessoa com deficiência, estado civil ou idade.

6. Sustentabilidade Ambiental

A Cashme atua na busca contínua pelo conjunto de práticas que conciliem seu crescimento econômico com as questões ambientais, buscando grandes oportunidades de ganhos para as organizações e a sociedade. Por conta disso, buscamos estar juntos de fornecedores e parceiros que atendam aos nossos princípios socioambientais.

7. Privacidade de Dados Pessoais

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD tem como objetivo garantir segurança no tratamento de dados pessoais. Dessa forma, todos os Fornecedores da Cashme devem estabelecer e, se necessário, comprovar os procedimentos que assegurem que todos os serviços/produtos que envolvam dados pessoais tenham o compromisso no tratamento com segurança, privacidade e transparência.

Uma vez detectado um Incidente ou mera suspeita de um Incidente de segurança com dados pessoais relacionados à Cashme, deverão comunicar imediatamente o DPO da Cashme, via e-mail dpo@cashme.com.br. Em caso de eventual descumprimento da lei, a Cashme poderá encerrar as relações contratuais.

8. Violação

A CashMe resguarda o direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando um Fornecedor violar qualquer aspecto deste Código.

Caso o Fornecedor, por seus representantes ou quaisquer de seus colaboradores, venha a suspeitar ou tenha conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, deve informar tal fato ao colaborador da CashMe responsável pela gestão do seu contrato ou por meio do Canal de Denúncias da CashMe.

O canal de Denúncias da CashMe é um meio de Comunicação interno e externo, disponibilizado aos seus colaboradores, parceiros de negócios, clientes, fornecedores e prestadores de serviço, podendo apresentar fatores ou ocorrências em que se verifique ou haja indícios do descumprimento das leis e demais aspectos previstos neste Código. O Canal de Denúncias assegura o anonimato do denunciante e está disponível através:

- **Telefone: 0800 515 2228 ou Site: <https://www.contatoseguro.com.br/cashme>**

Não será permitida qualquer retaliação contra Fornecedores que, de boa-fé, relate preocupações sobre condutas ilegais e/ou em desconformidades com os objetivos estabelecidos neste Código de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços.

No caso de descumprimento ao presente Código, violações éticas ou legais resultará em suspensão imediata do relacionamento com o fornecedor e, conforme o caso, processo legal.

9. Termos de Adesão e Compromisso

Os fornecedores devem concordar expressamente com todo o conteúdo do presente Código, sendo esta formalização realizada juntamente com o contrato comercial.

10. Vigência

Este Código tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério pela área de GRC – Governança, Riscos e Compliance, e disponibilizado no Portal de Integridade da Cashme, via link: <https://www.cashme.com.br/programa-de-integridade/>